



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
ETIQUETA
00343

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/05/2016	proposição Medida Provisória nº 726 / 2016
--------------------	---

autores Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário 000359
--	----------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam revogados os art. 1º, IV, art. 3º, inc I, art. 4º, inc. IV, art. 5º, inc I, art.6º, II, e o art. 7º, inc II, todos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, assim como as alterações promovidas pelo art. 12 da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, ao artigo 25, X, art. 27, X, Art. 27, §§ 14 a 21, e art. 29, inc XXVI, e Art. 29, § 9º todos da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, além do inc. VII do art. 14 da Medida Provisória, em relação à revogação dos arts. 17, 18, 19, 20 da referida Lei.

Justificativa

A manutenção do nome da Controladoria-Geral da União é fundamental para a preservação da sua identidade institucional. Apesar de a denominação de um órgão operar no nível simbólico ou aparentemente estético, seus efeitos e potencialidades não devem ser ignorados.

A Controladoria-Geral da União constitui legado civilizatório incontestado para o sistema de controle interno do Poder Executivo e seu nome, enquanto definidor da sua identidade, já se encontra sedimentado perante a Cidadania: mudar sistematicamente sua conformação institucional, conforme as circunstâncias de Governo, enfraquece seu papel de órgão de Estado. Trata-se de uma forma sagaz de invisibilizar suas conquistas e importância, pavimentando o caminho para a sua extinção oportunista e circunstancial, sem enfrentar a reação correspondente da Opinião Pública.

PARLAMENTAR

CD/16322.68280-70